



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PROCESSO NÚMERO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

GESTORA DA ATA: SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

FISCAL DA ATA: ANA CLARA AMARAL SILVA

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíba, nº 280, Bairro Centro, Londrina/PR, CEP: 86020-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.363.814/0001-90, neste ato representado por seu representante legal **SR. AMARILDO ARANDA COSTA**, CPF: 042.330.829-76 e RG: 8869740-5 SESP/PR, neste ato designado como **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços nº 014/2025 do dia 25/03/2025, julgado em 07/04/2025 e homologado em 07/04/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 014/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8 - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.10 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A presente Ata tem o seu valor total de **R\$ 3.792,00** (três mil, setecentos e noventa e dois reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 118 cm.LARGURA SUPERIOR - 44 cm. LARGURA INFERIOR - 26,50 cm. ALTURA DABASE- 10,7 cm. PESO APROXIMADO – 4,00 KG CORES- DOURADO, PRATA, AZUL CORES ALTERNATIVAS – CONES EM PRATA E VERMELHO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, PIRÂMIDES, CONES, TAMPAS,SUPORTES, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero na corpreta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor prata com 44 cmde largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada.Colunas na cor dourada com detalhes na cor prata e azul. Uma estatueta de honra ao mérito(deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral.Estatueta intercambiável. Este troféu também pode vir com as colunas na cor dourada comdetalhes na cor prata e vermelha (VM). 	02	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 312,00	R\$ 624,00
04	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 121 cm.LARGURA SUPERIOR - 46 cm. LARGURA INFERIOR – 26,50 cm. ALTURA DA BASE- 10,70 cm.PESO APROXIMADO – 4,00 KG CORES- DOURADO E VERMELHO ACETINADO. CORES ALTERNATIVAS: TAÇA E CONES EM AZUL, VERDE OU DOURADO COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, CONES, TAMPAS, ESTATUETASFIXAS DE ÁGUIA, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF,FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com altura de 121 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partirdas alças. Tampa da taça e alças em	02	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 330,00	R\$ 660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelhoacetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio embase de madeira. Estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor vermelha acetinado pelas cores verde acetinado, vermelha acetinado ou dourado acetinado 					
05	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA - 158 cm. LARGURA SUPERIOR - 45 cm. LARGURA INFERIOR - 26,5 cm. ALTURA DABASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO - CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: PRATA COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com 158 cm de altura, com base octogonal de 26,50 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por componentes em formato de cones, tampas, pirâmides e bolas fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor dourada. Alguns componentes destas colunas possuem pintura com acabamento texturizado. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta e um suporte de polímero na cor dourada. Sobre este suporte uma taça com tampa e alças fabricada em polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada, com acabamento texturizado e com 45 cm de largura entre as alças. Sobre a tampa da taça uma estatueta de deusa da vitória intercambiável. Este troféu pode ser feito com seus componentes metalizados totalmente pintados na cor prata	01	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 400,00	R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO

MEDIDAS:

ALTURA – 149 cm. LARGURA SUPERIOR – 45 cm.
LARGURA INFERIOR – 26,5 cm. ALTURA DA
BASE- 10,70 cm. PESO APROXIMADO –
CORES- DOURADO, DOURADO TEXTURIZADO,
PRETO.

CORES ALTERNATIVAS: PRATA

COMPOSIÇÃO:

COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO:
BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES,
PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA,
ESTATUETA SUPERIOR.

OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF,
FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.

Troféu com 149 cm de altura, com base octogonal
de 26,50 cm de largura fabricada em polímero na
cor preta. Sobre esta base estão quatro colunas
compostas por componentes em formato de cones,
tampas, pirâmides e bolas fabricadas em polímero e
metalizadas a alto vácuo na cor dourada. Alguns
componentes destas colunas possuem pintura com
acabamento texturizado. Sobre estas colunas uma
base em madeira na cor preta e um suporte de
polímero na cor dourada. Sobre este suporte uma
taça com tampa e alças fabricada em
polímero, metalizada a alto vácuo e pintada na cor
dourada, com acabamento texturizado e com 45 cm
de largura entre as alças. Sobre a tampa da taça
uma estatueta de deusa da vitória intercambiável.
Este troféu pode ser feito com seus componentes
metalizados totalmente pintados na cor prata



06

01

UNIDADE

PRÓPRIA

R\$ 400,00

R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

07	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 98 cm.LARGURA SUPERIOR – 29 cm. LARGURA INFERIOR – 21,20 cm. ALTURA DA BASE- 16,50 cm.PESO APROXIMADO – CORES- DOURADO, PRATA, PRETO. CORES ALTERNATIVAS: CONES, COLUNAS, SUPORTES, TAÇA, COM ALÇAS, TAMPA E ESTATUETA SUPERIOR EMDOURADO OU PRATA. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE OITAVADA, SUPORTES, COLUNAS, TAÇA COM ALÇAS,TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: BASE EM MDF, FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. Troféu com altura de 98 cm com base octogonal de 21,20 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base quatro suportes fabricados em polímero metalizados na cor dourada e sobre estes suportes quatro colunas com detalhes em alto relevo na cor prata, fabricadas em polímero. Sobre estas colunas mais quatro suportes fabricados em polímeros metalizados na cor dourada e sobre estes uma base em MDF na cor preta.Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça em polímero metalizada na cor dourada com tampa em polímero metalizada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Sobre a taça uma estatueta intercambiável. Este troféu pode ser feito com os componentes metalizados pintados totalmente nas cores dourada ou prata. 	02	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
09	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO MEDIDAS: ALTURA – 59 cm.LARGURA SUPERIOR – 33 cm. LARGURA INFERIOR –21 cm. ALTURA DA BASE- 8,50 cm. PESO APROXIMADO – 1,80 KG CORES – DOURADO CORES ALTERNATIVAS: TAÇA COM ALÇAS NAS CORES VERMELHA, PRATA, VERDE OU AZUL. COMPOSIÇÃO: COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO: BASE REDONDA, SUPORTE, ANEL, TAÇA COM ALÇAS E TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	02	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 129,00	R\$ 258,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Troféu com 59 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura metalizada na cor dourada. Dois suportes em polímero intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizada na cor dourada com acabamento texturizado com 33 cm de largura entre as laças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a taça nas cores vermelha acetinado (VMFA), azul acetinado (AZFA), verde acetinado (VRFA) e prata texturizado (PRT).



TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, COM CHAPA DE METAL

MEDIDAS:

ALTURA – 44 cm. LARGURA SUPERIOR – 16,50 cm. LARGURA INFERIOR – 13,10 cm. ALTURA DABASE- 10 cm. PESO APROXIMADO – 1,65 KG
CORES – DOURADO, PRETO

COMPOSIÇÃO:

COMPONENTES FABRICADOS EM POLÍMERO:
BASE OITAVADA, ESTATUETA DE BOLA DE FUTEBOL DOURADA COM GOMOS NA COR PRETA.

OUTROS COMPONENTES: FERRAGENS PARA FIXAÇÃO, CHAPA DE METAL.

Troféu com 46cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 13,10 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor dourada fosco. Nesta placa está fixada uma figura de bola de futebol metalizada na cor dourada com detalhes na cor preta



14

10

UNIDADE

RPROPRIA

R\$ 109,00

R\$ 1.090,00

VALOR TOTAL -----> R\$ 3.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 - A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/01/2025.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, através de notas fiscais comprovando o aumento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;
- 8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;
- 8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 - A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negatividade Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.10 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: **em até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

14.1.2 - O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.2 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

14.3 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.5 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.6 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor responsável do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.7 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor responsável, dar-se-á em até 03 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracema na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 041/2020.

17.2. Justos e contratados firmam a presente ata, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 08 de Abril de 2025.

WESLEY

DINIZ:03640115

643

Assinado de forma digital

por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2025.04.08 15:25:25

-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE


SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

CPF: 088.472.006-36

GESTORA DA ATA


ANA CLARA AMARAL SILVA

CPF: 148.502.236-30

FISCAL DA ATA

AMARILDO ARANDA

COSTA:0423308297

6

Assinado de forma digital

por AMARILDO ARANDA

COSTA:04233082976

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA

CNPJ sob o nº 00.363.814/0001-90

Rep. Legal: **Amarildo Aranda Costa**

CPF: 042.330.829-76

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)


CPF: 140.214.166-89

2)


CPF: 140.923.766-42